



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

## PORTARIA N°. 175, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de JORNADA SUPLEMENTAR que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Cap. IV, Art. 22 §1º, 2º e 3º da Lei Municipal n°. 820/2023 de 22/08/2023 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, e:

CONSIDERANDO o ofício n°. 166/2023 de 29/09/2023 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, protocolado sob n°. 185/2023 de 29/09/2023.

### RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a partir de 02/10/2023, a servidora, professora do Quadro Próprio do Magistério Municipal, Srª MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA OLIVEIRA – Matr. 591.1, para prestar serviço em JORNADA SUPLEMENTAR, período da manhã – regente do berçário – CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil), cumprindo as atribuições da função de docência estabelecidas no Anexo III da Lei Municipal n°. 820/2023 de 22/08/2023 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 2º - Conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 22 §1º, 2º e 3º da Lei Municipal n°. 820/2023 de 22/08/2023.

Art. 3º - A jornada suplementar acima referenciada, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conf. Art. 22 §1º, 2º e 3º da Lei Municipal n°. 820/2023 de 22/08/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 02 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal